



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REF.: PROCESSO Nº

ASSUNTO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação submete ao Plenário a redação final do

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 035/90

REJEITA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Indianópolis APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução Legislativa:

**Art. 1º** - Ficam rejeitadas totalmente as Contas do Prefeito Municipal de Indianópolis, relativas ao exercício de 1.988, nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 289/89.

**Art. 2º** - Ficam aprovadas as Contas da Mesa da Câmara Municipal, referente ao exercício de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 1.990.

  
\_\_\_\_\_  
RONAN PEREIRA DE ALMEIDA

Relator

\_\_\_\_\_  
LINDOMAR JOSÉ PEREIRA

Aprovado em 09/11/90

4 votos favoráveis e 3 votos negativos

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara